



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 43/2023-DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52780/2022

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 05/09/2023 às 09h00min

A sessão pública de processamento Concorrência será realizada, no dia e horário acima indicados, na Secretaria da Fazenda sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000.

Os envelopes contendo os documentos serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66 e 4563/2002.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

PREÂMBULO:

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Prefeito Municipal, acha-se aberta a **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** conforme objeto do certame, adiante discriminado, ficando o Edital e seus anexos a disposição dos interessados, para ler e obter o texto integral do Edital, na Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000, onde os participantes deverão entregar os envelopes contendo documentos e propostas.

Quando houver ausência de participantes, a Comissão Permanente de Licitações – CPL poderá efetuar nova publicação do Edital, marcando data e horário para reabertura da licitação, ficando a aquisição do Edital à disposição dos interessados.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**, conforme o descrito **edital** e demais Anexos.

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.2.1 Objetivo Específico:

a) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

b) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

c) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura;

III – à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.2.2. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

1.2.3. Dotação orçamentária:

1541 – 0810.1236500062.040.05.2100001.339039.008

1414 – 0810.1236100072.058.05.2200001.339039.008

1072 – 0310.0413100562.170.01.1100000.339039.000

1760 – 1091.2613100392.140.01.4000001.339039.010

1205 – 0791.1030100022.011.05.3000157.339039.621

1.2.4. Valor estimado da contratação: **R\$29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais).**

1.2.4.1. A Prefeitura de Guarulhos se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

1.2.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

1.2.5.1. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA – IBGE, desde que transcorridos 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

1.2.5.1.1. O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, adotando-se como data base para a atualização aquela correspondente à apresentação das propostas nos termos do art. 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

1.2.5.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

1.2.5.1.3. A CONTRATADA se obrigará a apresentar formalmente a memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.2.5.1.4. Na prorrogação, a Administração poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

1.2.5.1.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

1.2.6. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela Lei nº 4.680/65 e obtido o **certificado de qualificação técnica de funcionamento**, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232/10, doravante designadas concorrentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, sendo vedada a participação de:

- a)** consórcios;
- b)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** empresas com falência decretada;
- e)** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Guarulhos, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f)** estrangeira que não funcione no País;
- g)** cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica.

2.2. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

3. EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido no site www.guarulhos.sp.gov.br no *link* "licitações" ou mediante retirada por meio de mídia digital (CD, pen drive e outros), na Secretaria da Fazenda – Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

3.1.1. Poderá a Administração, se conveniente ao interessado, disponibilizar unicamente o documento da proposta, para que possibilite participação independentemente da mídia digital.

3.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

3.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Presidente da CPL e encaminhadas a Secretaria da Fazenda – Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000, ou e-mail licitacaodcc@gmail.com, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (11) 2423-8623, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

3.2.2. QUESTÕES DIVERSAS – poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (11) 2423-8623, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

3.2.3. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro A (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada).

3.3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas a(o) Presidente da CPL, para Secretaria da Fazenda – Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000 ou e-mail licitacaodcc@gmail.com que deverá ter o seu recebimento

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

confirmado através dos telefones (11) 2423-8623, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.3.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta PREFEITURA, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente à abertura da sessão pública.

3.5. A CPL decidirá sobre a impugnação, bem como responderá às questões formuladas pelas licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação oposta contra o ato convocatório será designada nova data para a realização da sessão pública da **Concorrência**.

3.7. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

3.8. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, se cidadão, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data das propostas, se licitante.

4. CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A concorrência será processada e julgada pela CPL, na forma da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

4.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas nos termos do art. 10 da Lei 12.232/10.

4.3. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela CPL.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela CPL e realizada em



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

conformidade com a legislação pertinente, devendo os licitantes entregarem, primeiramente, os **04 (quatro)** envelopes.

5.1.1. Os envelopes **A, B, C e D** (contendo respectivamente Plano de Comunicação Via Não Identificada, Plano de Comunicação Via Identificada, Conjunto de Informações com Capacidade de Atendimento + Repertório + Relatos de Solução de Problemas de Comunicação e Proposta de Preço) deverão ser entregues À CPL, na primeira sessão, local e data designados neste edital, até o horário de abertura do certame.

5.2. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa.

5.5. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

5.6. As licitantes/ representantes deverão obedecer a todos os protocolos necessários à prevenção do COVID-19.

5.7. Recebimento dos Envelopes: Proceder-se-á o recebimento dos envelopes **A, B, C e D** contendo os documentos da Proposta Técnica e Proposta de Preços, observado as recomendações abaixo:

I – ENVELOPE A

a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada;**

b) Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, **obrigatoriamente**, pela PMG;



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

b1) O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 08h30min às 16h30min, na Secretaria da Fazenda – Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP;

b2) O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente;

c) Deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

d) O envelope A não poderá:

d1) ter nenhuma identificação;

d2) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

d3) estar danificado ou deformado as peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

O ENVELOPE A deverá ser apresentado **SEM NENHUMA INDICAÇÃO EXTERNA E DEVERÁ ESTAR ABERTO (NÃO LACRADO), POIS AO SER ENTREGUE À CPL, ELE SERÁ EMBARALHADO COM OS ENVELOPES “A” DAS DEMAIS LICITANTES, PARA QUE O PROPONENTE NÃO SEJA IDENTIFICADO NO ATO.**

II – ENVELOPE B

a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, que conterà o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa;

b) O invólucro deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

c) NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope A)** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste envelope;

d) deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE B

CONCORRÊNCIA Nº..... /.....- (mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

PROPOSTA TÉCNICA (Via Identificada)

O envelope B deverá ser opaco, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

III – ENVELOPE C

- a) Deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- b) O invólucro deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope A)** que possibilite a identificação da autoria deste;
- d) Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE C CONCORRÊNCIA Nº..... /.....- (mencionar o nº e ano) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº</p> <p>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATÓRIO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>O envelope C deverá ser opaco, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante</p>

IV – ENVELOPE D

- a) A Proposta de Preços deverá ser entregue acondicionada no **ENVELOPE D**;
- b) O invólucro deverá ser opaco, providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (**Envelope A**) e possibilite a identificação da autoria deste.
- d) O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE D CONCORRÊNCIA Nº..... /.....- (mencionar o nº e ano) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>O envelope D deverá ser opaco, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante.</p>
--

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1. Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária – ENVELOPE A – VIA NÃO IDENTIFICADA: O envelope A deverá conter o Plano de Comunicação Publicitário, **sem a identificação da licitante com respectivos anexos**, ou seja, os exemplos de peças, impressos em layouts ou gravados em CD, DVD ou PEN DRIVE, a serem elaborados a partir dos critérios a seguir:

6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária – será constituído por caderno específico composto dos subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no Briefing – **ANEXO IV** e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

6.1.1.1. Raciocínio Básico será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **PREFEITURA**, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no Briefing – **ANEXO IV**.

6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionado a esse desafio expressos no Briefing, compreendendo:

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

6.1.1.2.1 Apresentação e defesa ao partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária dos problemas específicos de comunicação da Prefeitura de Guarulhos;

6.1.1.2.2 Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente: ‘o que dizer’, ‘a quem dizer’, ‘como dizer’, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.1.1.3. Ideia Criativa a licitante apresentará conteúdo criativo para proposta de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

6.1.1.3.1. Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

6.1.1.3.2. A relação deverá indicar as peças e ou material que foram corporificados nos termos do subitem 6.1.1.3.3.

6.1.1.3.3. Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I – Ser apresentados sob a forma de:

- a)** roteiro, layout e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b)** protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
- c)** storyboard animado ou animatic ou storyboard impresso, para TV e cinema.

II – Limitar-se, **sob pena de desclassificação**, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo: 01 (um) VT de 60 segundos; 01 (um) Spot de 30 segundos; 01 (um) Anúncio impresso (jornal ou revista); 01 (um) Outdoor; 01 (uma) Mídia digital; 01 (uma) Não Mídia observando as seguintes regras:

- a)** Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b)** Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c)** Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d)** Um hot site e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

e) Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

6.1.1.3.4. Só serão aceitos exemplos de peças e ou material não finalizados.

6.1.1.3.5. Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

6.1.1.3.6. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

6.1.1.3.7. Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão no item **Plano de comunicação Publicitária** destinado a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere.

6.1.1.3.8. Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros poderão ser apresentados em DVD, CD ou PEN DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

a) storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, Wmv, mpeg, vob;

b) protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;

c) protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

6.1.1.3.9. Os exemplos de peças e ou material devem ser apresentados separadamente do caderno, ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do **envelope A**, observado o disposto no **Plano de Comunicação – Via não identificada**, as peças que não se ajustem às dimensões do **envelope A** poderão ser dobradas.

6.1.1.3.10. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passerpartout*, em qualquer tipo de papel A4 ou A3.

6.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

a) Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante em função da verba referencial indica no Briefing – **ANEXO IV**.

b) Simulação do plano de distribuição com todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 6.1.1.3.1.

6.1.1.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá contar um resumo geral com informações mínimas sobre:

a) período de distribuição das peças e ou material;

b) quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

c) valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia, entre outras que entender pertinente.

6.1.1.4.2. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.1.1.4.3. A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

b) deve ser desconsiderado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores e veículos;

d) para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, *trading desks* e redes sociais) a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: cpm, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros).

Para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

6.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

a) em caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda, capa e contracapa em papel A4, branco, de 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco (sem identificação);

b) conteúdo impresso em papel A4, branco, de 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

- c) espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir das respectivas bordas;
- d) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- f) alinhamento justificado do texto;
- g) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor “automático”, tamanho de 12 pontos;
- h) numeração de todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- i) sem identificação da licitante.

6.1.2.1. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista na Ideia Criativa estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e ter tamanho “10” pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito da limitação de relação de peças.
 - c2) impressas na orientação paisagem.

6.1.2.2. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I – ser editados em cores;
- II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III – ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV – ser apresentados em papel A3 dobrado.

6.1.2.2.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

6.1.2.3. Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata alínea a do subitem 6.1.2.

6.1.2.3.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro A.

6.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro B.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

6.2. Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária – ENVELOPE B – VIA IDENTIFICADA

6.2.1. O Plano de Comunicação Publicitário – Via Identificada, deverá conter cópia fidedigna do plano de comunicação de publicitária – Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referente à Ideia Criativa. Os documentos deverão ser datados e assinados na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado

6.3. Quesito 2 – Capacidade de atendimento – ENVELOPE C: A licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em fonte “Arial”, tamanho “12” pontos, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.3.1. Os documentos e informações deste envelope **NÃO PODERÃO** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitário – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Envelope B**.

6.3.1.1. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

b1) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;

b2) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da PREFEITURA.

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

d) A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

e) As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.3.1.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.4. Quesito 3 – Repertório – ENVELOPE C: O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em fonte “Arial”, tamanho “12” pontos, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.4.2. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e/ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

a) as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2019;

b) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou PEN DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltas);

c) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas). Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

d) as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA seja ou tenha sido signatário;

e) para cada peça e ou material previstos neste item, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, e exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

6.4.3. A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem acima implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.4.4. A proporcionalidade a que se refere o subitem acima será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 8.3.

6.4.5. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.5. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – ENVELOPE C:

A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.5.1. Os relatos devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2019.

6.5.2. A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 8.3 quesito relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.5.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA seja ou tenha sido signatário.

6.5.4. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.5.5 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função com reconhecimento de firma.

6.5.6 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5. independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou PEN DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltas).

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

6.5.7. Os documentos e informações que compõem o caderno específico deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem uso de cores, em fonte “arial” tamanho “12 pontos” em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.6. ENVELOPE D – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.6.1 A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo II**, informando o percentual de honorário incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- a) à produção e à execução técnica de peça e ou material;
- b) o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) à intermediação na contratação de mídia digital, no caso em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei 4.680/65;
- e) o desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo**, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que destina-se a atender o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:
 - I – honorários sobre serviços de produção e intermediados pela agência;
 - II – honorários sobre pesquisa e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento com a intermediação e supervisão da agência;
 - III – honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
 - IV – percentual sobre os custos internos baseados na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo;
 - V – O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

6.6.2. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

6.6.3. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

6.6.4. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários mencionados no subitem 6.6.1 e pelo desconto concedido sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

6.6.5. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. Os envelopes **A, B, C e D** serão recebidos na data e horário estipulados no preâmbulo do Edital e em seguida, em ato público, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes e após remetido para exame da Subcomissão.

7.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

7.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preço.

7.2. PRIMEIRA SESSÃO:

7.2.1 Abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

7.2.1.1. identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

7.2.1.2. entrega dos envelopes **A, B, C e D**;

7.2.1.2.1. O não recebimento do envelope **A**, também impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

7.2.1.3. rubricar, no fecho, os envelopes B e D que permanecerão fechados sob a guarda do Departamento de Licitações e Contratos, e separá-los dos envelopes A e C.

7.2.1.4. retirar e rubricar o conteúdo do envelope A e C

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

7.2.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

7.2.3. A Comissão, antes da abertura do **envelope A**, adotará medida para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitário.

7.2.3.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros A, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, **devem ser misturados**, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão.

7.2.4. Abertos os **envelopes A e C**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.2.5. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos **envelopes A e C** observarão os seguintes procedimentos:

a) suspensão da sessão para análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento, ao Reportório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação.

b) encaminhamento pela CPL à Subcomissão Técnica, dos **envelopes A**,

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, do relatório de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, com a pontuação e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

d) encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos **envelopes C**;

e) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão do relatório de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Reportório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação, com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.2.6. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 8.4, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.7. O disposto no subitem 8.4 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes B.

7.2.8. As planilhas conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação de cada licitante.

7.3 SEGUNDA SESSÃO:

7.3.1. Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes A e C) respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta:

a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

b) abertura do receptáculo contendo os **envelopes B e D**

c) abertura e rubrica do conteúdo do **envelope B**, cotejo das vias não identificadas (**envelope A**) com as vias identificadas (**envelope B**) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

d) elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica.

d1) Executar o sorteio previsto no subitem 8.15., quando for o caso.

7.3.2. Será proclamado resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

7.3.3. Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso.

7.3.3.1. Havendo desistência expressa de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a CPL dará prosseguimento ao certame.

7.4. TERCEIRA SESSÃO:

7.4.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a CPL designará nova data e horário para a sessão de abertura das Propostas de Preço – **Envelope D** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

b) abertura dos **Envelope D**, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes.

c) julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços, nos termos da exigência fixada no Edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

e) Do JULGAMENTO das propostas caberá recurso.

7.5. QUARTA SESSÃO:

7.5.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a CPL designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura dos documentos de Habilitação – **Envelope E** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;
- b) recebimento e abertura dos **envelopes E**, das três melhores classificadas e decidir sobre a habilitação, conforme previsto nos artigos 27 e seguinte da Lei 8.666/93 e exigências fixadas no Edital.
- c) caso a CPL julgue necessário fazer o exame internamente, encerra-se a sessão.
- d) Do resultado do julgamento habilitação e inabilitação, caberá recurso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A) JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 65 pontos) sendo:

8.2.1.1 Raciocínio Básico – (máximo de 10 pontos) a acuidade de compreensão:

- a) Das funções e do papel da PMG nos contextos social, político e econômico (máximo de 2 pontos);
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PMG com seus públicos (máximo de 2 pontos);
- c) Das características da PMG e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária (máximo de 1 ponto);
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação (máximo de 1 ponto);
- e) Do desafio de comunicação expresso no Briefing (máximo de 2 pontos);
- f) Das necessidades de comunicação da PMG para solucionar esse desafio (máximo de 2 pontos).

8.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 20 pontos)

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

- a)** A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PMG e a seu desafio de comunicação (máximo de 4 pontos);
- b)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos (máximo de 3 pontos);
- c)** A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PMG com seus públicos (máximo de 3 pontos);
- d)** A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing (máximo de 3 pontos);
- e)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (máximo de 3 pontos);
- f)** A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PMG, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível (máximo de 4 pontos).

8.2.1.3. Ideia Criativa (máximo de 20 pontos)

- a)** Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing (máximo de 2 pontos);
- b)** Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante (máximo de 2 pontos);
- c)** Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (máximo de 2 pontos);
- d)** A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (máximo de 2 pontos);
- e)** A originalidade da combinação dos elementos que a constituem (máximo de 2 pontos);
- f)** Simplicidade da forma sob a qual se apresenta (máximo de 2 pontos);
- g)** Sua pertinência às atividades da PMG e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (máximo de 2 pontos);
- h)** Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados (máximo de 2 pontos);
- i)** A exequibilidade das peças e/ou do material (máximo de 2 pontos);
- j)** A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos (máximo de 2 pontos).

8.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 15 pontos)

- a)** O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários (máximo de 3 pontos);
- b)** A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos (máximo de 2 pontos);
- c)** A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores (máximo de 3 pontos);

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da PMG (máximo de 2 pontos);
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e /ou do material (máximo de 3 pontos);
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa (máximo de 2 pontos).

8.2.2. Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos)

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado (máximo de 2 pontos);
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias (máximo de 3 pontos);
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PMG (máximo de 3 pontos);
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do Contrato (máximo de 2 pontos);
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a PMG e a licitante, esquematizado na proposta (máximo de 2 pontos);
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PMG, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato (máximo de 3 pontos).

8.2.3. Repertório (máximo de 10 pontos)

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (máximo de 4 pontos);
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material (máximo de 3 pontos);
- c) A clareza da exposição das informações prestadas (máximo de 3 pontos);

8.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 pontos)

- a) A evidência de planejamento publicitário (máximo de 3 pontos);
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (máximo de 2 pontos);
- c) A relevância dos resultados apresentados (máximo de 3 pontos);
- d) A concatenação lógica da exposição (máximo de 2 pontos).

8.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		65
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Pontuação Máxima Total		100

8.3.1 Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

8.3.2 A Subcomissão reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em relatórios as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.3.4. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.3.5 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua proposta técnica.
- c) tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

B) DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.5. Deverá ser apresentada apenas com as informações constantes do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**.

8.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos Contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. As propostas das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.9. A licitante deverá apresentar uma única proposta de preços da qual constarão os seguintes itens:

- a)** honorários sobre serviços externos de produção intermediados pela agência;
- b)** honorários sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento como a intermediação e supervisão da agência;
- c)** honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
- d)** remuneração sobre o valor da mídia digital contratada por intermédio da agência, quando o veículo não remunerar esta com o desconto de agência;
- e)** percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de Custo Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO-SP, a ser concedido pela agência à PMG.

8.10. A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura:

8.10.1 Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

8.10.2 Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.

8.11 A proposta de política de preços deverá levar em consideração que a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

8.12. Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão de

obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

8.12.1. A Classificação se dará da seguinte forma:

a) percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

b) percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisões da agência

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

c) percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%

15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

- d) percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 15%
18	16%
15	17%
12	18%
10	19%
05	20%

- e) desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, fixados nos limites estabelecidos nos quesitos 6.6.

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
20	De 30% ou acima de 30%
15	De 25% a 29%
12	De 20% a 24%
10	De 15% a 19%
05	DE 10% a 14%

8.12.2 Serão consideradas as melhores propostas de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP= Nota final da Proposta de preço

D1 – Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa

D2 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre pesquisa e outros instrumentos de avaliação

D3 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

D4 – Pontuação aplicada ao percentual de remuneração da agência sobre o valor da mídia digital intermediada pela agência, que não enseje o pagamento do desconto de agência pelos veículos de divulgação.

D5 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custo Internos do Sindicato das Agências de propaganda do Estado de São Paulo.

$$\text{NFPC} = \text{D1} + \text{D2} + \text{D3} + \text{D4} + \text{D5}$$

8.12.3. As notas serão calculadas com no máximo uma casa decimal, sendo arredondada para cima, sempre que a segunda cifra decimal for superior a 5 (cinco).

c) DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

8.13. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{PF} = (\text{NFPT} \times 0,70) + (\text{NFPP} \times 0,30), \text{ onde:}$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

8.14. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.15. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública.

8.16. Será considerada vencedora, a Licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e de Preços.

8.17. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no TR ou em percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

8.18. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à CPL pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

9.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

9.1.2 Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionado no **ENVELOPE E** e deverão ser apresentados **APENAS** pelas licitantes classificadas, devendo ser entregue com a denominação social da licitante conforme previsto no Edital em envelope opaco, lacrado, rubricado no fecho e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE E

CONCORRÊNCIA Nº..... /.....- (mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

9.1.3. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – subitem 9.3.**

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; **ou**

9.1.4.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. REGULARIDADE FISCAL

9.1.5.1 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.5.2 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

9.1.5.3 Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria-Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme Modelo **ANEXO I – A**.

9.1.5.4 Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (mobiliários), **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme Modelo **ANEXO I - B**.

9.1.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.5.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.6.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

a) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão.

9.1.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o disposto no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 12.232/10, bem com o **inciso II e § 1º, art. 30 da Lei Federal 8.666/93**).

9.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

9.1.7.1.1. Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.1.7.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

9.1.7.3.1. Considera-se último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), até o último dia do mês de maio do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 2003/21, salvo disposição em contrário.

9.1.7.3.2. Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** e ou Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto 6.022/2007

c) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**.

9.1.7.3.3. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano de exercício, apresentar Balanço de Abertura.

9.1.7.3.4. A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado:

- Índice de Liquidez Geral (**LG**) superior a 1,00

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

- Índice de Liquidez Corrente (**LC**) superior a 1,00

- Índice de Solvência Geral (**SG**) superior a 1,00

(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

onde: AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.1.7.3.5. Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

9.1.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1.8.1. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO I – C**.

9.1.8.2. DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo **ANEXO I – D**.

9.2. A CPL analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

9.2.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.3.1.1. Serão aceitas, ainda, as certidões positivas, cujos débitos comprovadamente não se relacione à regularidade das exações relacionadas ao objeto almejado¹.

¹Em conformidade com as decisões do TCE/SP proferidas nos processos nº 1105.989.17-2 (sessão plenária de 05/04/2017) e nº 4091.989.13-7 (sessão plenária de 02/04/2014)

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

9.3.1.1.1. No caso da Fazenda Estadual, a comprovação a que alude o item acima, relaciona-se ao tributo ICMS e deverá se dar por meio da Certidão disciplinada pela Portaria CAT 20 de 01/04/98 da Coordenadoria da Administração Tributária.

9.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

9.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

9.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.3.6. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela CPL.

9.3.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei e serão anexados ao processo licitatório, inclusive na hipótese da apresentação de documentos originais.

9.3.8. As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original.

9.3.9. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.3.10. No caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) Para usufruir dos direitos da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14, para os fins legais e sob as penas da lei, a licitante deverá apresentar, no **ENVELOPE E – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, declaração formal da licitante de que cumpre os requisitos legais para

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

qualificação como ME ou EPP devendo comprovar tal condição, por qualquer meio (contrato social atualizado, documento da junta comercial, etc) admitido no ordenamento jurídico vigente.

a1) A ausência da declaração da licitante, implicará no declínio ao direito de usufruir dos direitos da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14.

b) As ME ou EPP deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na alínea “c”.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c1) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Em caso de não comprovação da sua condição de ME ou EPP e/ ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONTRATO:

10.1. Após o julgamento a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, Adjudicar e Homologar o objeto do certame à empresa vencedora e, após, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o Contrato.

10.2. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do **ANEXO V**, deste Edital.

10.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

10.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

10.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 9.3., caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

10.7. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia numa das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, que será levantada após o término do contrato.

10.8. O contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos elencados num dos incisos do artigo 78, da Lei Federal reguladora deste instrumento, sendo que as condições da rescisão estão embasadas no art. 79 e inciso do mesmo diploma.

10.9. A rescisão de que trata o item anterior acarretará ainda como consequência à CONTRATADA, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da administração dos valores das multas e indenizações devidas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.9.1. A Contratada reconhece os Direitos da Contratante no caso de Rescisão Contratual Administrativa, conforme dispõe o inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do Contrato.

10.11. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

10.11.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

10.12. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

10.13. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Administração nomeará Gestores e fiscais, em atendimento ao Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, para realizar a fiscalização do Contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

11.2. Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis.

11.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto ora licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2.1. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições contratuais.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de pagamento **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da mesma, devendo a Nota Fiscal ser atestada e aprovada no verso, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

13.1.1. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

13.1.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

13.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco Bradesco S/A indicada pela contratada, mediante transferência bancária ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13.3. Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na **Portaria 03/2017-SF** publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br.

13.4. Em atendimento ao art. 40, XIV “c” e “d” e art. 55, III e VII da Lei 8666/93, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00008904, assim apurado:

I = (TX)

I = (3,25/100)/365

I = 0,00008904

TX = Percentual da taxa anual = 3,25%

- De acordo com a meta da inflação fixada pela Resolução 4.831/2020 do Banco Central do Brasil

14. DAS SANÇÕES:

14.1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Multa;

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

c) Suspensão temporária de participação em licitações promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS e **impedimento** de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A sanção de advertência de que trata a alínea "a" do **subitem 14.1.** será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.3. A multa de que trata a alínea "b" do **subitem 14.1.** será aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na execução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do Contrato;

b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou execução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do contrato;

c) Pela recusa da adjudicatária em corrigir/substituir produto eventualmente rejeitado pela PREFEITURA ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato;

d) À licitante que, pretendendo valer-se do tratamento dispensado às ME e EPP, não apresentar os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no presente certame;

e) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado, bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a **30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato.

14.3.1. Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, a Secretaria acionará, por meio de memorando, o Departamento Financeiro desta PREFEITURA, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

14.4. Ficará **suspensa** do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, e **impedida de contratar com a** Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcial, mediante a prática de quaisquer atos não previstos no **subitem 14.3**.

14.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente **a empresa** de participar de licitações e de contratar com a Administração e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) 06 (seis) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b) 12 (doze) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

c) 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante praticar quaisquer atos ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta de preços, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagens decorrentes da adjudicação do objeto licitado ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada;

14.4.1.1. A aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento implicará o imediato descredenciamento da licitante do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

14.5. O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de Guarulhos. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.6. A licitante, a adjudicatária e a detentora do contrato somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

14.7. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

14.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

14.9. As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas em decorrência de seus próprios erros e omissões.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Dos atos da Administração cabem recursos, incumbindo à CPL e à proponente observar o disposto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, 05 (cinco) dias úteis após a ciência oficial do ato;

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 17h00min do último dia do prazo, na **Secretaria da Fazenda, Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, situado à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos – SP – CEP 07115-000.**

15.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser aceitos através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada, sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

15.3. Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste Edital, não terão análise de mérito.

15.4. A CPL reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

16. DAS RESPONSABILIDADES:

a) As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

b) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

c) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

d) As responsabilidades das partes na execução do Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

e) Obrigar-se-á a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

f) Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

g) Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.

h) Para verificação da regularidade da Contratada junto a seus empregados, poderá a Contratante exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

17.2. É facultada à CPL ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

17.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8666/93.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

17.4.2. A nulidade de procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem imediatamente anterior.

17.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Guarulhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

17.8.1. Os prazos estabelecidos no edital serão encerrados no último dia às 16h30min.

17.9. Os demais atos relativos a esta licitação serão realizados mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

18. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Briefing;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Guarulhos, 14 de julho de 2.023.

GILMAR VELOSO DA SILVA
Diretor
Departamento de Licitações e Contratos



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

ANEXO I DECLARAÇÕES



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

ANEXO I – A
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADO
MODELO

À Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado (do domicílio ou sede da licitante)

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO

MODELO

À Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não esta cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de (do domicílio ou sede da licitante)

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

ANEXO I – C

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

À Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

Nome completo __, representante legal da Empresa__, com sede na Rua__, inscrita no CNPJ sob nº__, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado , DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

ANEXO I – D

DECLARAÇÃO

MODELO

À Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Concorrência nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

A (Empresa) inscrita no CNPJ n.por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade RG. N. e do CPF., DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **ENVELOPE A**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação nesta Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2) Inexistência de impedimentos para a participação, ou seja, que não incorre em nenhum dos casos relacionados nas condições de participação do Edital.
- 3) Elaboração independente de Proposta:
 - a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
 - b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
 - e) Que o conteúdo da proposta apresenta para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guarulhos antes da abertura oficial das propostas.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA Nº – PROCESSO Nº /

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO:, a ser realizado conforme Edital e seus anexos.

**A presente proposta é válida por ____ (_____) dias*, a contar de sua apresentação.
*no mínimo 90 dias**

- 1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n. xxx/23..... promovida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, serão cobrados os seguintes honorários:
- a) Honorários de% (.....por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;
 - b) Honorários de% (.....por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;
 - c) Honorários de% (.....por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.
 - d) Remuneração de% (.....por cento) do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei 4.680/65.
 - e) Desconto a ser concedido à Prefeitura de Guarulhos sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.....%(..... por cento);

A proposta também deve consignar, **sem estar sujeita à pontuação**, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura:

- a) Até% (.....por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.
- b) Até% (..... por cento) Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

- 2) Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Guarulhos procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
- 3) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no subitem 12.3.
- 4) Declaramos que comprometemos em envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA as vantagens obtidas.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto Sintético: Contratação de 01 (uma) empresa especializada (Agência de Propaganda) para a prestação de serviço de Publicidade, de acordo com as Leis nº 12.232/2010, nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993, para a Prefeitura Municipal de Guarulhos, compreendendo o conjunto de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sem divisão por lotes, itens, contas publicitárias ou segmento.

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de campanhas e projetos da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com os objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de Guarulhos, visando o planejamento estratégico e a criação de peças publicitárias realizadas; a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas; o desenvolvimento, implantação e acompanhamento de ações diretas de comunicação com a população, desde que estejam inseridas e sejam pertinentes no contexto de uma campanha publicitária, conforme diretrizes do Anexo IV – BRIEFING e demais anexos deste Edital.

1.1.1. Para os fins deste Edital a licitante poderá ser tratada igualmente como agência ou licitante.

1.2. A prestação de serviços objeto deste Edital reger-se-á pelo disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa pelo artigo 85 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelas disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18/06/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e Decreto Federal nº 4563, de 31 de dezembro de 2002, pelas Normas – Padrão para



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

prestação de serviços de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, mais conhecido por CENP, conforme as normas previstas no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, e pelas disposições contidas no capítulo III da lei 12.232 de 29 de abril de 2020.

1.2.1. Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem as atividades de patrocínio, de assessoria de imprensa, e de relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, vedados pelo § 2º do art. 2º da lei 12.232/10.

1.2.1.1. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículos de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.3. Os serviços abrangem todos os tipos de divulgação, exceto a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Prefeitura Municipal de Guarulhos, aos estritos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa e pelo artigo 85 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

1.4. Para a prestação dos serviços serão contratadas 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas agência, licitante ou contratada.

1.4.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cuja atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.4.2. As agências atuarão por ordem e conta da Subsecretaria de Comunicação (SGMSC), em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o § 1º do art. 2º da lei 12.232/10, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.4.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.1.

1.4.4. A agência atuará de acordo com solicitação da SGMSC, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no subitem 1.1.

A Agência de Propaganda que detiver interesse em participar do processo licitatório deverá



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

deter atividade disciplinada pela Lei nº 4.680/65 e que tenham obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão – CENP.

OBJETO

Prestação de serviços técnicos de publicidade para realização de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

JUSTIFICATIVA

Guarulhos possui características muito peculiares que a diferenciam de quase todos os demais municípios do país. A extrema região territorial, recortada por outras metrópoles da Grande São Paulo, principalmente a capital do Estado; a população que ultrapassa 1,3 milhão de habitantes; as diferenças marcantes entre suas áreas urbanas, com forte presença industrial e de serviços, bem como uma gigantesca porção periférica que há pouco começou a ser atendida com os principais serviços públicos, mostram que existem muitos desafios a serem superados, em que pese os avanços alcançados até o momento.

Um dos desafios enfrentados pela Administração Municipal é justamente contribuir decisivamente para que haja uma comunicação de interesse público, tanto na forma de prestação das ações da Prefeitura, quanto na circulação de informações relacionadas aos serviços públicos disponíveis, garantindo o direito à informação para o exercício da cidadania. Implementar uma comunicação pública de qualidade exige esforços que precisam ir além do raio de ação do poder público local.

Existe, no município de Guarulhos, uma deficiência histórica relacionada aos meios de comunicação de massa. A cidade sofre as agruras de não possuir rádio, mídia impressa própria condizente com o tamanho da sua população e canal de TV, que trata-se do veículo que proporciona a maior capilaridade e eficiência quando comparado aos outros, possibilitando a informação chegar com rapidez a praticamente 100% dos domicílios.

No entanto, apesar de ser imprescindível para qualquer estratégia ampla e eficaz de comunicação, a TV possui um alto custo. Além disso, o fato das grandes emissoras não possuírem retransmissores de sinais em Guarulhos ou nas imediações faz com que a Administração Municipal seja obrigada a submeter-se ao mesmo preço de tabela praticado pelas emissoras de TV aberta na cidade de São Paulo, muitíssimo mais caro do que em outras cidades do Estado de São Paulo que têm TV aberta.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

Juntando os esforços de trabalho através dos tradicionais meios de comunicação de massa, a Subsecretaria de Comunicação, em conjunto com a Agência de Publicidade e Propaganda, buscará estratégias específicas, utilizando-se também de mídias digitais, em especial daquelas que se convencionou chamar de mídias sociais, para o alcance do objetivo que se busca com a presente contratação.

As mídias sociais ganham cada vez mais adeptos. Utilizadas por um público majoritariamente jovem, mas com imenso potencial de chegar direta e indiretamente a toda a população. Por essa razão, entendemos que a assessoria de uma agência irá cooperar para vencer obstáculos e facilitará a trilhar caminhos ainda bastante tortuosos dos ambientes virtuais, mas que se tornam essenciais em qualquer estratégia abrangente de comunicação – embora não substituam os meios tradicionais de comunicação.

Diante de toda a realidade apresentada, nos últimos anos muitos esforços vêm sendo realizados pela Administração com o intuito de preencher as imensas lacunas causadas por todo esse contexto. Como se sabe, sem meios adequados e eficientes de difusão de informações, dificilmente se consegue propagar a informação fazendo-a chegar aos ouvidos e aos olhos dos moradores. Desta forma, a contratação de uma Agência de Publicidade e Propaganda para prestar serviços de publicidade com o papel de assessorar as execuções de ações de comunicação da Prefeitura será uma decisão assertiva que se mostrará bastante pertinente ao proporcionar agilidade e eficiência na veiculação de mensagens de interesse público.

A comunicação através da disseminação das informações de interesse público em Guarulhos torna-se a cada dia mais importante, uma vez que nos últimos anos a cidade ampliou significativamente o número de serviços à população em praticamente todos os setores, sobretudo na Educação, Saúde, Meio Ambiente, Limpeza e Manutenção, Transporte Coletivo e Trânsito, Esporte, Cultura, entre outros.

Com a oferta e disponibilidade de serviços ampliada, é natural e lógico tornar pública a existência desses novos serviços, bem como fazer chegar aos munícipes todas as informações necessárias para que o cidadão usufrua de seus direitos.

Da mesma maneira, é preciso ainda levar em consideração os futuros serviços a serem criados e que exigirão mais ações e campanhas de comunicação. A exemplo, temos previsto para o próximo ano projetos com grandes obras como o Viva Baquirivu, a construção do Hospital Infantojuvenil e uma ação grandiosa de zeladoria no Município que necessitarão de amplas campanhas de divulgação para a informação a toda população.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

Desde a criação da Secretaria de Administrações Regionais (SAR), no final de 2021, idealizada para reunir diversos serviços ligados a processos de manutenção, zeladoria, conservação e melhorias de infraestrutura urbana, os serviços como de limpeza de praças, tapa-buracos, drenagem de córregos, varrição, capina, roçagem, manutenção da iluminação pública, entre outros, têm sido intensificados e terão espaço importante no planejamento do próximo ano.

Importante campanha também será sobre a construção do Hospital Infantojuvenil que amplia em 70% o número de leitos e atendimentos para crianças e adolescentes.

O Hospital contará com 150 leitos entre clínica médica, cirúrgica, psiquiátrica e ortopédica, divididos em emergência, enfermaria, unidade de terapia intensiva (UTI), centro cirúrgico e a modalidade de atendimento hospital dia.

O complexo terá setores com separação por sexo e idade, exclusivos para pacientes internados ou em observação. No apoio ambulatorial serão 22 especialidades e cirurgias eletivas, incluindo diagnóstico com ressonância, tomografia, ultrassonografia, nasolaringoscopia e raios X.

É imprescindível a divulgação sobre a grandiosa obra do Rio Baquirivu-Guaçu que possibilitará a diminuição de cheias mediante a ampliação da calha do rio e a construção de reservatórios, além de recuperar as áreas de várzeas e implantar o maior parque linear da cidade.

A iniciativa abrange ainda a construção de ciclovia e pista de corrida, revitalização das vias urbanas, a ampliação dos corredores viários de acesso ao Aeroporto Internacional de Guarulhos e a adequação do corredor viário e de ônibus da rua Jamil João Zarif e da avenida Natália Zarif, entre outras melhorias. As obras devem ser realizadas dentro de um prazo de 30 meses e trarão diversos benefícios à população.

Em meio aos desafios já apresentados, é preciso que a comunicação em Guarulhos possua a disponibilidade adequada de recursos financeiros para fazer uma divulgação de utilidade pública eficiente e eficaz.

Sobre os custos, não podemos deixar de falar sobre a alta nos preços de materiais e serviços do setor, como no caso do papel de imprensa, serviços gráficos, tabela de inserções publicitárias em TV, rádio, jornal e revista, serviços de internet e tabela de serviços de agências de publicidade, dentre outros. Portanto, são necessários recursos orçamentários adequados à realidade.

Com todas as questões apresentadas acima, fica clara a importância da contratação de uma



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

Agência de Publicidade e Propaganda através de processo licitatório, que auxiliará nesta tarefa de se comunicar com o munícipe com transparência e impessoalidade, conforme determina a Constituição Federal.

Especificação do Objeto:

A contratação que se presente formalizar tem o objetivo a elaboração de projetos e campanhas compreendam o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação através da realização dos serviços que compreenderão:

- à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.
- à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.
- As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou as peças, com o propósito de aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens.

DO DIREITO AUTORAL

Os direitos autorais, patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análise e planos), peças, acompanhadas de demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste contrato serão cedidos a Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país.

O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração no



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

contrato.

Os direitos patrimoniais poderão ser usados pela Prefeitura em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a Prefeitura solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quando à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

A licitante se compromete fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direitos de uso obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

A Prefeitura será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento do contrato fruto da licitação, sejam estes passíveis ou não de proteção de Direito de Propriedade Intelectual.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

ANEXO IV

BRIEFING



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

BRIEFING

Este briefing tem por objetivo ajudar na elaboração de propostas pelos participantes desta Concorrência, que visa à contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação para a PREFEITURA DE GUARULHOS – SP.

HISTÓRIA DE GUARULHOS

Guarulhos foi fundada em 8 de dezembro de 1560 pelo Padre Jesuíta Manuel de Paiva, com o nome de Nossa Senhora da Conceição, em um local até então habitado pelos índios Guarus, da tribo dos Guaianases.

Em 1590 foram descobertas minas de ouro, na região onde atualmente é o bairro de Lavras. As chamadas “Lavras Velhas do Geraldo” podem ser vistas, hoje, na margem direita da estrada que se dirige de Cumbica para Nazaré.

D. Pedro II visitou a região em 1.880, a qual foi elevada à Província de Nossa Senhora da Conceição de Guarulhos. Apenas em 1.906 uma Lei Estadual determinou que Guarulhos recebesse a denominação de cidade.

No Brasil Colônia, durante os séculos XVII e XVIII, foram delimitadas sesmarias organizando a ocupação da região. Os sesmeiros se dedicaram à agricultura e à mineração e, como atividade de apoio, criavam gado vacum e cavalar. Entre os anos seiscentos e o início do século XX, houve produção de álcool e aguardente, embora o clima úmido e frio fosse propício a causar ferrugem ao trigo, mosaico a cana e curuquerê ao algodão.

“Nos anos 50 a inauguração das rodovias Presidente Dutra e Fernão Dias aproxima pessoas e mercadorias da cidade. Guarulhos se viu unida a São Paulo, no momento histórico de aceleração industrial, e ao Rio de Janeiro, ainda então, Capital Federal”

O trabalho escravo foi realizado principalmente por negros de origem sudanesa, denominados Gegês, e foi utilizado em larga escala. Segundo o tombamento das propriedades rurais da Capitania de São Paulo de 1817, registraram-se 183 escravos na Freguesia da Conceição dos Guarulhos, pertencentes a 28 lavradores das seguintes áreas: Bom Jesus, Bom Sucesso, Guavirotuba, Itaverava, Lavras, Pirucaia, São Gonçalo, São Miguel (Pimentas) e Varados.

Em 30 de maio de 1901 foi publicada a súmula da produção do Município, onde encontramos registrada a produção de aguardente (30 engenhos), de arroz (12 propriedades), de café (4 propriedades), de feijão (200 propriedades), de milho (200



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

propriedades), de tabaco (1 propriedade), de carvão (10 propriedades), de vinho (2 propriedades), além da criação de gado: cavalos (300 cabeças), caprinos (20 cabeças), suínos (100 cabeças), vacas (300 cabeças) e 5 produtores na área de apicultura.

Em 1915 Guarulhos recebe o Ramal Guapira – Guarulhos, da estrada de ferro da Cantareira, possibilitando o escoamento de madeira, pedra e tijolos, fabricados em diversas olarias da região e amplamente utilizados na construção civil na capital. A cidade ganhou cinco estações: Vila Galvão, Torres Tibagy, Gopoúva, Vila Augusta e Guarulhos, além do prolongamento até a Base Aérea.

O início do século XX marcou também a chegada da energia elétrica (Light & Power), dos pedidos para instalação da rede telefônica, licenças para implantação de indústrias de atividades comerciais e dos serviços de transporte de passageiros.

Na década de 40 foi inaugurada a Biblioteca Pública Municipal, o primeiro Centro de Saúde da cidade e a Santa Casa de Misericórdia, além de indústrias do setor elétrico, metalúrgico, plástico, alimentício, de borracha, calçados, peças para automóveis, relógios e couros. Em 1945 a Base Aérea de São Paulo (BASP) foi transferida do Campo de Marte, em São Paulo, para o bairro de Cumbica, em Guarulhos.

Nos anos 50 a inauguração das rodovias Presidente Dutra e Fernão Dias aproxima pessoas e mercadorias da cidade. Guarulhos se viu unida a São Paulo, no momento histórico de aceleração industrial, e ao Rio de Janeiro, ainda então Capital Federal e centro de decisões políticas e econômicas, gerando, portanto, um impulso para instalação de indústrias nos trechos das rodovias que passam pelo município. Nos “anos dourados” Guarulhos também ganha um Rotary Club e realiza a 1ª Feira da Indústria e Comércio da cidade, realizada no Parque do Ibirapuera em São Paulo.

A fase dos anos 1960/1970, é marcada pela estruturação de atividades industriais que em grande medida pautaram os caminhos da migração para o Estado de São Paulo.

Em 1963 foi fundada a Associação Comercial e Industrial de Guarulhos, hoje, Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos (ACE).

Em 1985 foi inaugurado o aeroporto de Cumbica, hoje denominado “Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos Governador André Franco Montoro”, o maior da América do Sul.

Devido à industrialização ocorrida no município, o fluxo do contingente humano incentivou a formação de loteamentos efetuados sem grandes preocupações com a urbanização, a infraestrutura e os serviços de utilidades públicas. O crescimento



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

populacional da cidade de Guarulhos é um reflexo do processo de urbanização que afetou o Brasil, especialmente nos últimos 50 anos.

Entre 2000 e 2006 a população de Guarulhos teve o triplo do crescimento registrado pelo estado de São Paulo. Segundo o IBGE, Guarulhos é o município mais populoso depois da capital. A maior parte da população se concentra na faixa de idade economicamente ativa distribuída mais ou menos de forma homogênea entre homens e mulheres.

As regiões mais densas do município são aquelas de ocupação mais antiga, situadas no centro e seu entorno, seguidas por aquelas que vêm passando por um acelerado processo de adensamento nos últimos anos em função da disponibilidade de áreas livres, o que implica preços mais acessíveis da terra urbana. Atualmente, verifica-se que a tendência de crescimento do município é no sentido Leste e observa-se um forte investimento infraestrutural e de serviços nos últimos anos.

ESTATÍSTICA E GEOGRAFIA

Guarulhos é o segundo maior município paulista em população, com mais de 1.379.182 habitantes segundo estimativa do IBGE (Julho - 2019). Localizada na Região Metropolitana de São Paulo, a cidade tem uma área de 319,19 km².

Distante apenas 17 km do centro da maior metrópole da América Latina, o município encontra-se estrategicamente localizado entre duas das principais rodovias nacionais: a Via Dutra, eixo de ligação São Paulo - Rio de Janeiro e Rodovia Fernão Dias, que liga São Paulo a Belo Horizonte. Conta ainda com a Rodovia Ayrton Senna, uma das mais modernas do país, que facilita a ligação de São Paulo diretamente ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, e está a 108 km do Porto de Santos.

Sendo também o 2º município paulista em geração de empregos formais, com 341.760 postos de trabalhos (MTE-2015) e valor adicionado de ICMS, com 37,9 bilhões de reais (SEFAZ São Paulo). Seu PIB é de 51,4 bilhões de Reais, e PIB per Capita de 39,2 mil Reais. (IBGE-2014).

Caracteriza-se por ter um forte potencial econômico, tendo sido contabilizado na última RAIS-2014 45.367 estabelecimentos formais, sendo 20.920 no setor de serviços, 17.851 no comércio, 4.568 na indústria, 1.917 na construção civil e 111 na agropecuária, gerando 341.760 empregos formais, 154.182 no setor de serviços, 101.196 na indústria, 75.446 no comércio, 10.700 na construção civil e 236 na agropecuária.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

É cortada pelas duas principais rodovias federais – Presidente Dutra e Fernão Dias –, que ligam a capital ao Rio de Janeiro e a Belo Horizonte respectivamente, além da rodovia Helio Smidt, também federal, e a estadual Ayrton Senna, e em fase de conclusão o trecho norte do rodoanel Mario Covas.

Tudo isso, aliado à presença do Aeroporto Internacional, o mais relevante da América Latina com uma movimentação de cerca de 40 milhões de passageiros/ano e à presença das principais redes hoteleiras nacionais e internacionais, se traduz num potencial logístico inigualável em nosso país e em uma forte vocação para o turismo de negócios.

SECRETARIAS:

Administrações Regionais

Chefia de Gabinete

Controladoria Geral do Município

Cultura

Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação

Desenvolvimento e Assistência Social

Desenvolvimento Urbano

Direitos Humanos

Educação

Esporte e Lazer

Fazenda

Fundo Social de Solidariedade

Gestão

Governo Municipal

Habitação

Justiça

Meio Ambiente

Obras

Procuradoria-Geral do Município

Saúde

Segurança Pública

Serviços Públicos

Trabalho



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

Transportes e Mobilidade Urbana

SUBSECRETARIAS:

Acessibilidade e Inclusão

Assuntos Institucionais

Comunicação

Igualdade Racial

Juventude

Políticas da Diversidade

Políticas para Mulheres

Políticas para o Idoso

COORDENADORIAS:

Proteção e Defesa Civil

Proteção e Defesa do Consumidor / Procon

TEMA BASE

DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO:

A despeito da crise econômica e social e cenário pós-pandêmico, a Prefeitura de Guarulhos não tem medido esforços para oferecer à sua população um lugar melhor para se viver, e a Comunicação tem o papel fundamental de levar ao conhecimento sobre esses feitos aos moradores. É de extrema importância aproximar o cidadão da informação sobre quais são os investimentos, obras e serviços prestados pelo poder público como forma de esclarecer onde é empregado o dinheiro recolhido com a cobrança de impostos.

Com maior engajamento sobre o Mais Futuro, e consequente aumento de matrículas, seriam cumpridas metas importantes para o projeto:

- Fortalecimento da identidade e ampliação da divulgação do Programa Mais Futuro, proporcionado pela Prefeitura de Guarulhos através da Secretaria de Educação;
- Destacar as vagas e cursos oferecidos;
- Viabilização de novas oportunidades para a população guarulhense.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

Embora estejam ocorrendo campanhas constantes em canais digitais e nos locais dos cursos, se faz necessário o desenvolvimento de uma ação temática alinhada com o momento de Guarulhos, que dê um posicionamento da real situação do município frente a dificuldade imposta pela crise econômica, cenário pós-pandêmico, combate às desigualdades e os desafios de estimular a sociedade a aderir programas culturais, educacionais e esportivos.

A adesão ao Mais Futuro será um fator atenuante de outros desafios enfrentados sociais agravados pela pandemia, como a saúde mental e física, a retomada do convívio social presencial e a integração entre a sociedade.

Vale ressaltar que os desafios da comunicação pública continuam sendo constantes. Por isso, é necessário que sejam criados formatos eficazes de aproximação com o cidadão.

Os investimentos realizados pela gestão precisam chegar até o público final, as atividades gratuitas e serviços precisam ser tangíveis à população, a comunicação de utilidade pública precisa ser inerente ao dia a dia do cidadão e as realizações do município devem ser percebidas pelos benefícios que geram aos guarulhenses.

Para tanto, a Comunicação do município busca dar visibilidade aos projetos e provocar a sensação de pertencimento em quem vive no município. Reconhecido pela capacidade de trabalho, o guarulhense é um povo que sempre teve como referência o empenho em fazer bem-feito, seja na indústria ou nos serviços, e no Mais Futuro será o foco de aprendizados fundamentais. A educação transforma vidas e o objetivo é prestar o melhor serviço ao guarulhense.

OBJETO DA DEMANDA:

Desenvolver campanha de posicionamento para o Programa Mais Futuro, observando:

- a) A realização do programa em todas as regiões do município;
- b) Os benefícios das realizações do programa na vida do guarulhense;
- c) Fortalecimento entre escola e comunidade, promovendo a transformação social de crianças, jovens e adultos;
- d) A oferta de mais de 200 cursos em 16 polos de atendimento.

A campanha deverá ter um posicionamento que possa alcançar o público definido em questão:

- a) População de Guarulhos.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

OBJETIVOS DE MARKETING:

Definidos os objetivos de marketing de natureza institucional, deve-se indicar a melhor prática de cada item e explicitar os atributos do Programa Mais Futuro, demonstrando os avanços sociais e estruturais, além de destacar os resultados para a população.

- a) Fortalecer a identidade e ampliar a divulgação do programa;
- b) Destacar as vagas e cursos oferecidos;
- c) Viabilização de oportunidades para o público definido.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO:

GERAL:

Fixar um posicionamento que demonstre, ao guarulhense, que a Prefeitura de Guarulhos trabalha constantemente para o desenvolvimento da Educação no município e que esse desenvolvimento visa melhorar a qualidade de vida e ensino dos cidadãos, destacando as realizações diante do cenário econômico herdado e dos impactos causados pela pandemia de Covid-19.

ESPECÍFICOS:

- Demonstrar para a população guarulhense que as ações e cursos ofertados pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Guarulhos proporcionam melhorias na vida de todos;
- Promover a ocupação dos equipamentos públicos a fim de gerar integração entre a população e expandir conhecimentos;
- Valorizar as ações realizadas pelos servidores da Secretaria de Educação, que proporcionam diariamente um Município mais desenvolvido e o fortalecimento da cultura por meio de seus trabalhos.

PÚBLICO ALVO:

EXTERNO:

População do município de Guarulhos.



Folha	
PA	52780/22
Rubrica	

INTERNO:

Servidores do município de Guarulhos.

PRAÇAS:

- Todo o município de Guarulhos;
- Presença de comunicação nas áreas designadas para as atividades como: CEUs e parques.

PERÍODO:

O período de campanha será de 30 dias.

VERBA REFERENCIAL:

No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha em questão, a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CANAIS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO:

- Site da Prefeitura de Guarulhos
- Redes sociais
- 104 outdoors próprios posicionados por toda a cidade de Guarulhos.

Além dos canais próprios, as proponentes poderão sugerir ações em novos meios.

MAIS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS:

- Site da Prefeitura de Guarulhos: www.guarulhos.sp.gov.br/
- Portal da Secretaria de Educação:
<https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/site/listar/categoria/70/>



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

/ **-DLC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52780/2022

CONTRATADA:

CÓDIGO:

OBJETO: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1. PREÂMBULO

- 1. PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 49, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Governo Municipal, Sr. _____**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ – CEP _____, **Fone:** (____) _____, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo Signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações posteriores e condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade de **Concorrência nº _____-DLC**, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 52780/2022**.

2. DESCRIÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES.

- 1. NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme indicado abaixo e no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 2. Objetivo específico:**
 - Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
 - O item acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.
 - Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
 - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura;
 - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.
 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do item acima, terão a finalidade de:
 - Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal de Guarulhos, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
 - Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

4. A Contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.
5. A Contratada atuará de acordo com a solicitação da Contratante.
6. Não se confundem com o objeto, estando portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações-públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.
 - a) Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.
2. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993.
3. **CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
4. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores da **Secretaria de Governo Municipal**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4. VALOR, RECURSOS, MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

1. **VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de R\$ ____ (____).
2. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta cláusula:
 1. Ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, com a concessão do **desconto de% (..... por cento)**;
 2. Percentual de **honorários de% (..... por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, pertinentes à execução do contrato;
 3. Percentual de **honorários de% (.... por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
 4. Percentual de **honorários de% (..... por cento)** sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material;
 5. Percentual de **remuneração de% (..... por cento)** incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela CONTRATADA, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

3. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
4. A Contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE.
5. Os honorários de que tratam os subitens 2.1 a 2.5 desta cláusula serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
6. Despesas com o deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
7. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.
8. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
9. **DESCONTO DE AGÊNCIA:**
 1. Além da remuneração prevista nesta cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11º da Lei 4.680/65.
 2. Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, sob forma de desconto, parte do desconto padrão de agência a que faz jus, cabendo, do valor correspondente à veiculação, **15% (quinze por cento) à CONTRATADA e 5% (cinco por cento) à CONTRATANTE**, desde que atendidas as disposições do Anexo B das Normas-padrão quanto à possibilidade de repasse parcial do desconto de agência, de acordo com a verba anual de mídia da CONTRATANTE.
 3. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pelos veículos de divulgação pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do artigo 19º da Lei 12.232/10.
10. **FONTE DE RECURSOS:** A despesa com a execução deste Contrato onerará, inicialmente, a(s) dotação(ões) abaixo codificada(s), sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0810.1236500062.040.05.2100001.339039.008
0810.1236100072.058.05.2200001.339039.008
0310.0413100562.170.01.1100000.339039.000
1091.2613100392.140.01.4000001.339039.010
0791.1030100022.011.05.3000157.339039.621

11. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** deverão ser observadas as seguintes condições:
 1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - a) a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ n. 46.319.000/0001-50, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito (Banco, agência, conta corrente), bem como toda a documentação fiscal que demonstrem a regularidade com o Município, Estado e Governo Federal.

- b) a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;
 - c) os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
2. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço:
 3. O gestor/fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
 4. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:
 - I. serviços executados pela CONTRATADA:
 - a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança;
 - b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança;
 - II. serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:
 - a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança;
 - b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança;
 - c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança;
 - d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente.
 5. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea "a" do inciso I do item 4 acima.
 6. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas acima, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.
 7. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de trata o artigo 15º da lei 12.232/2010, será conferido pelo gestor/fiscal do contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
 8. O pagamento das despesas será feito em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação dos documentos de cobrança e demais complementares.
 9. No tocante à veiculação, além dos previstos no item 4 acima, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
 - a) Exemplar original de revista;
 - b) Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;
 - c) demais meios: relatórios de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada a impossibilidade de fazê-lo.
 10. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - I. TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo

menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dias e horário da veiculação;

- a) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.
- b) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.a deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável, além do local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II. Mídia Exterior:

- a) Mídia Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- b) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos pos amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.
- c) Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas no item 6 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.
12. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, conforme o caso, o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos, das Secretarias de Fazenda do Estado, quando devido e do Município.
13. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com glosa da parte que considerar indevida.
14. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
15. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.
 - a) A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatórios até o 15º

(décimo quinto) dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

- b) Os dados e formatos dos controles serão definidos pela CONTRATANTE e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data de pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.
16. O não cumprimento do disposto nos subitens 15 “a” e “b” ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.
 17. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no item 14, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.
 18. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou espaço, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.
 19. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
 20. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.
 21. Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br
 22. Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, que processará o pagamento.
 23. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente indicada pela contratada, mediante transferência bancária ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.
 24. Quaisquer pagamentos não isentarão das responsabilidades contratuais a CONTRATADA, nem implicarão a aceitação/recebimento do serviço.
 25. Em atendimento ao art. 40, XIV “c” e “d” e art. 55, III e VII da Lei 8666/93, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00008904, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (3,25/100)/365$$

$$I = 0,00008904$$

TX = Percentual da taxa anual = 3,25%

- De acordo com a meta da inflação fixada pela Resolução 4.831/2020 do Banco Central do Brasil

26. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.
27. A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
12. **REAJUSTAMENTO:** O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pelo **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05, mediante solicitação da CONTRATADA
1. O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base para a atualização aquela correspondente à apresentação das propostas, nos termos do art. 40, inc. XI da Lei Federal nº 8666/93.
 2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 3. A CONTRATADA se obrigará a apresentar formalmente a memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 4. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.
 5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

5. DOS DIREITOS AUTORAIS

1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.
2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração já definidas neste instrumento.
3. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos e fornecedores.
4. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores, quando determinada pela CONTRATANTE, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
6. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE, aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
7. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme acima previsto, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos e qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.
8. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
9. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- I. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento dos serviços, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
 - II. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com quem venha a manter contrato para prestação de serviços;
 - III. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto ora licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições contratuais.

7. RESPONSABILIDADES

1. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.
4. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
5. Obrigar-se-á a CONTRATADA a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
6. Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
7. Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.
8. Para verificação da regularidade da CONTRATADA junto a seus empregados, poderá a CONTRATANTE exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.
9. Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução dos serviços, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o

livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis

10. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
11. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.
12. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
13. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:
 - I. fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
 - II. fazer cotações prévias de preços obtidos junto a fornecedores previamente cadastrados junto à Prefeitura de Guarulhos, como tais, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;
 - III. apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado o ramo do fornecimento pretendido;
 - IV. a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
 - V. junto a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividades e compatíveis com os serviços a serem fornecidos.
 - VI. A CONTRATADA após recebimento de cada processo de pagamento pela CONTRATANTE fica obrigada, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a apresentar comprovantes de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto deste contrato.
14. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.
15. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor deste contrato.
16. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:
 - a) Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA, quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;
 - b) Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
17. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas neste contrato, para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
18. As disposições dos itens 13, 14, 15 e 16 acima não se aplicam à compra de mídia.
19. Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
20. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
 - I. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

- II. dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
21. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
 22. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
 23. Apresentar à CONTRATANTE para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível ou impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no artigo 15º da Lei 12.232/2010 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade.
 24. O estudo de que trata o item 25 acima deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja razoável.
 25. Manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo probatório, que poderá ser virtual, da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.
 26. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.
 27. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
 28. Registrar em relatório de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias do desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
 29. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.
 30. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
 31. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
 32. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fato desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
 33. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
 34. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo primeiro da Lei 12.232/2010.
 35. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa.
 36. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
 37. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, de encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalhos, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias no cumprimento do objeto pactuado.
 38. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
 39. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
 40. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

41. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à Estratégia de atuação da CONTRATANTE.
42. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, seja veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
43. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
44. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
45. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas, ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
46. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

8. DAS PENALIDADES e RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. A sanção de advertência de que trata a alínea "a" do **subitem 8.1** será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
3. A multa de que trata a alínea "b" do **subitem 8.1** será aplicada da seguinte forma:
 - a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na execução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do Contrato;
 - b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou execução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do contrato;
 - c) Pela recusa da Contratada em corrigir/substituir produto eventualmente rejeitado pela Contratada ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato;
 - d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado, bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a **30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato.
4. Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, a Secretaria gestora acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste MUNICÍPIO, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

5. A CONTRATADA ficará **suspensa** do direito de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS, e **impedida de contratar com a** Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos no **subitem 8.3**.
6. A suspensão é a sanção que impede temporariamente **a empresa** de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
 - a) **06 (seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - b) **12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar este contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;
 - c) **24 (vinte e quatro) meses** nos casos em que a CONTRATADA praticar quaisquer atos ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta de preços, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagens decorrentes da adjudicação do objeto licitado ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada;
7. A aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
8. O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Guarulhos. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
9. A CONTRATADA somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
10. As multas e demais penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.
11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
 1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 8h30 às 16h30, na Avenida Salgado Filho, 886 – Centro - Guarulhos - SP.
 2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser aceitos através de e-mail, desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada, sendo obrigatório a sua confirmação por telefone.
 3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do **subitem 8.4**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
 4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas em decorrência de seus próprios erros e omissões.
12. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** só serão admitidos os recursos na forma estabelecida pelo artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
13. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

1. A rescisão de que trata o item anterior acarretará ainda como consequência à CONTRATADA, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da administração dos valores das multas e indenizações devidas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.
2. A Contratada reconhece os Direitos da Contratante no caso de Rescisão Contratual Administrativa, conforme dispõe o inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A Contratada apresenta neste ato, garantia contratual no valor de R\$ ____ (____), conforme previsto no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, que será levantada após o término e entrega das obras e serviços, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
2. **CONDIÇÕES INTEGRANTES:** Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital e seus anexos (Termo de Referência, Briefing) que regeu a licitação, de que o mesmo decorre, e a proposta da CONTRATADA, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
3. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
4. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS:** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado.
6. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
7. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, se assinatura física, e uma via, se assinatura digital, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos,

Secretário de Governo Municipal

CONTRATADA

Nome legível:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Governo Municipal)

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: /2023-DLC (Proc. Adm. nº 52780/2022)

OBJETO: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário de Governo Municipal
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 52780/2022
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Governo Municipal
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Governo Municipal
CPF:
Assinatura:

Nome:
Cargo: Secretário de Educação
CPF:
Assinatura:

Nome:
Cargo: Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana
CPF:
Assinatura:

Nome:
Cargo: Secretário da Saúde
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 52780/2022
Rubrica

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 52780/2022
Rubrica

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 52780/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023-DLC

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

OBJETO: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação

VALOR ESTIMATIVO: R\$ ____ (____)

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor